



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.
Tel.: (87)2101-6712 - home page: www.univasf.edu.br

EDITAL Nº 21 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DA PROVA DO ENADE 2016

A Pró-reitora de Ensino da **Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf**, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 24 de janeiro de 2012, e, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC Nº 40, de 12 de dezembro de 2007, publicada em 13/12/2007, e na Portaria Inep Nº 624, de 14 de dezembro de 2016, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO o presente Edital referente à **solicitação de dispensa para os estudantes habilitados ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes 2016 (Enade 2016) que NÃO PARTICIPARAM DA PROVA**, realizada no dia 20 de novembro de 2016, conforme Portaria Inep Nº 624, de 14 de dezembro de 2016, regida em consonância com as seguintes normas procedimentais:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital orienta e normatiza os procedimentos para a solicitação de dispensa para os estudantes da Univasf, que estavam aptos e inscritos no Enade 2016, mas não realizaram a prova.

1.2. As solicitações de dispensa da prova por motivos de saúde, mobilidade acadêmica ou outros impedimentos relevantes de caráter pessoal devem ser formalmente justificadas e comprovadas perante a instituição, conforme ANEXO I.

1.3. O estudante que tenha sua solicitação de dispensa da prova do Enade 2016 deferida possuirá regularidade perante o exame somente se apresentar preenchimento completo do **Questionário do Estudante** (disponível em: <http://enade.inep.gov.br>) até o dia 22 de fevereiro de 2017, conforme disposto na Portaria Inep Nº 624, de 14 de dezembro de 2016.

2. DO PRAZO PARA SOLICITAÇÃO

2.1. O período para realização da solicitação de dispensa da prova será **de 20 de dezembro de 2016 a 20 de janeiro de 2017**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.
Tel.: (87)2101-6712 - home page: www.univasf.edu.br

3. DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

3.1. A justificativa da dispensa da prova deverá ser efetuada no Sistema de Informações ao Cidadão - SIC, por meio do formulário padrão (requerimento geral) dirigido à PROEN, no campus do curso que o aluno esteja vinculado.

3.2. Juntamente com o requerimento padrão o aluno deverá apresentar originais e cópias legíveis para autenticação dos documentos comprobatórios do impedimento de participação na prova a fim de serem anexados ao pedido (Ver ANEXO I).

3.3. Os pedidos serão analisados **no período de 25 a 26 de janeiro de 2017** pela comissão responsável.

4. DOS RESULTADOS

4.1. Os resultados dos pedidos de dispensa da prova serão disponibilizados na página da internet da Secretária de Registro Acadêmico – SRCA (<http://www.srca.univasf.edu.br/?pg=paginas/enade-html>) e também junto à coordenação do curso que o aluno está vinculado, **a partir do dia 26 de janeiro de 2016**.

5. DO REGISTRO DAS DISPENSAS DEFERIDAS

5.1 Conforme Portaria Inep Nº 624, de 14 de dezembro de 2016, as solicitações de dispensa deferidas pela comissão responsável deverão ser registradas pelo **coordenador do curso**, até o dia 31 de janeiro de 2017, por meio do endereço eletrônico <http://enade.inep.gov.br/>, em sistema criado para esse fim.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os alunos que tiverem seu pedido de dispensa indeferido pela Univasf poderão interpor recurso junto ao INEP, exclusivamente, pelo endereço <http://enade.inep.gov.br/>, em sistema criado para esse fim, **no período de 08 a 22 de fevereiro de 2017**. No site estão descritos o procedimento e a documentação necessária para efetuar a solicitação.

Monica Aparecida Tomé Pereira
Pró-reitora de Ensino



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.
Tel.: (87)2101-6712 - home page: www.univasf.edu.br

ANEXO I:
Critérios e documentos necessários para deferimento de dispensa do
Enade 2016
(Conforme o anexo da Portaria Inep Nº 624, de 14 de dezembro de 2016)

1. Acidentes - apresentação de boletim de ocorrência policial dentro do prazo de validade com relato de acidente de trânsito no dia de realização do Enade (20/11/2016), antes das 13 horas (horário de Brasília), com envolvimento do estudante (validar Boletim Eletrônico de Ocorrência).
2. Assalto - apresentação de boletim de ocorrência policial dentro do prazo de validade relatando situação de assalto no dia de realização do Enade, antes das 13 horas (horário de Brasília), com envolvimento do estudante na condição de vítima.
3. Casamento - apresentação de certidão de casamento do estudante, ocorrido em até 9 (nove) dias de antecedência da data do Exame.
4. Documento de Identificação - apresentação de boletim de ocorrência dentro do prazo de validade comprovando roubo ou furto de seus documentos de identificação no dia da realização do Enade.
5. Atividade curricular ou afim – Apresentação de declaração ou documento congêneres que comprove que o estudante estava em desenvolvimento de atividade curricular fora do município sede do curso e não houve, pela IES, alteração de localidade de aplicação de prova.
6. Luto - apresentação de certidão de óbito ocorrido em até 8 (oito) dias de antecedência da data do Exame.
7. Acompanhamento de cônjuge - apresentação de documento, expedido por autoridade constituída, que comprove o acompanhamento de cônjuge ou companheiro que foi deslocado para outro ponto do território nacional, para o exterior ou para o exercício de mandato eletivo dos Poderes Executivo e Legislativo.
8. Saúde - apresentação de atestado médico especificando necessidade de repouso que contemple o dia de realização do Enade, com carimbo (contendo o CRM) e assinatura do médico. Também serão aceitos, atestados de acompanhamento de familiar (cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente econômico - devidamente qualificado, avôs, avós).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.
Tel.: (87)2101-6712 - home page: www.univasf.edu.br

9. Licença Maternidade - apresentação de atestado médico detalhando a licença maternidade da estudante, com carimbo (contendo o CRM) e assinatura do médico, cujo período de 180 (cento e oitenta dias) contemple o dia 20/11/2016. Igualmente será concedida licença maternidade para os casos de adoção, devidamente documentada.

10. Licença Paternidade - apresentação de certidão de nascimento ou adoção de filho, cujo período de 5 (cinco) dias contemple o dia 20/11/2016.

11. Trabalho - apresentação de declaração de exercício de atividade profissional no dia 20/11/2016, com identificação do empregador e responsável pela declaração;

12. EAD - situação de estudante de curso de Educação à Distância sem alteração de localidade de aplicação de prova pela IES.

13. Dispensado pela Portaria Normativa nº 05 de 09 de março de 2016 - situação em que o estudante já era beneficiado pela dispensa prevista no parágrafo 2º do artigo 6º da referida Portaria:

I – Estudantes dos cursos das áreas avaliadas no Enade 2016 que colaram grau até o dia 31 de Agosto de 2016; e

II – Estudantes oficialmente matriculados que cursaram atividades curriculares fora do Brasil, na data de realização do Enade 2016, em instituição conveniada com a IES de origem.

14. Informação incorreta do Local de Prova no Cartão de Informação - situação em que o estudante comprova haver comparecido em local de prova indicado no Cartão de Informação, mas no qual não constava seu nome, ou em que não conseguiu acessar o local de prova por divergência entre o endereço deste e o indicado no cartão de informação.